



|                                                                                             |       |     |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----|
| 4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas               |       |     |    |
| - Subprocurador-Geral                                                                       | DGA-2 | -   | 1  |
| 4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas |       |     |    |
| - Chefe de Gabinete                                                                         | DGA-4 | 1   | -  |
| 4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas                |       |     |    |
| 5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores                                           |       |     |    |
| - Subprocurador-Geral                                                                       | DGA-2 | -   | 1  |
| 5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores                             |       |     |    |
| - Chefe de Gabinete                                                                         | DGA-4 | 1   | -  |
| 5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores                                            |       |     |    |
| 6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos                                          |       |     |    |
| - Subprocurador-Geral                                                                       | DGA-2 | -   | 1  |
| 6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos                            |       |     |    |
| - Chefe de Gabinete                                                                         | DGA-4 | 1   | -  |
| 6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos                                           |       |     |    |
| 7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente                                         |       |     |    |
| - Subprocurador-Geral                                                                       | DGA-2 | -   | 1  |
| 7.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente                            |       |     |    |
| - Chefe de Gabinete                                                                         | DGA-4 | 1   | -  |
| 7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente                                          |       |     |    |
| 8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão                             |       |     |    |
| - Subprocurador-Geral                                                                       | DGA-2 | -   | 1  |
| 8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão               |       |     |    |
| - Chefe de Gabinete                                                                         | DGA-4 | 1   | -  |
| 8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão                                            |       |     |    |
| SUBTOTAL                                                                                    |       | 222 | 36 |
| TOTAL                                                                                       |       | 258 |    |

ANEXO II  
QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO  
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA  
REMUNERATÓRIA

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------|--------|
| DGA 1                    | 1     | -      |
| DGA 2                    | -     | 18     |
| DGA 3                    | 4     | 5      |
| DGA 4                    | 172   | 2      |
| DGA 5                    | 18    | 3      |
| DGA 6                    | 21    | 3      |
| DGA 7                    | -     | -      |
| DGA 8                    | 6     | 5      |
| DGA 9                    | -     | -      |
| DGA 10                   | -     | -      |
| SUBTOTAL                 | 222   | 36     |
| TOTAL                    | 258   |        |

Protocolo 1791375

DECRETO Nº 1.918, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº DETRAN-PRO-2025/40432;

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT tem por finalidade gerir os serviços relacionados ao trânsito nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
2. Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I
3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito
- 1.1. Diretoria de Habilitação e Veículos
- 1.2. Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito
- 1.3. Diretoria de Administração Sistemática
- 1.4. Diretoria Jurídica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral do DETRAN
2. Corregedoria Geral do DETRAN
- 2.1. Unidade de Fiscalização de Credenciados
- 2.2. Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados
3. Unidade Setorial de Correição
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
7. Comissão de Ética
8. Unidade de Comunicação
9. Unidade de Desenvolvimento Organizacional

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Patrimônio
- 1.1. Gerência de Material e Mobiliário
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia
- 2.1 Gerência de Obras
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 3.1. Gerência de Orçamento
- 3.2. Gerência de Convênios
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 4.1. Gerência de Infraestrutura e Suporte Técnico em TI
- 4.2. Gerência de Desenvolvimento em Sistemas de TI
5. Coordenadoria Financeira
- 5.1. Gerência de Execução Financeira
- 5.2. Gerência de Arrecadação
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 6.1. Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho
- 6.2. Gerência de Pessoal
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
- 7.1. Gerência de Contratos

8. Coordenadoria de Contabilidade
- 8.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

9. Coordenadoria Administrativa
- 9.1. Gerência de Protocolo e Arquivo
- 9.2. Gerência de Transportes

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
- 1.1. Gerência de Atendimento Presencial
- 1.2. Gerência de Atendimento Virtual
2. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL
- 2.1. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL
- 2.2. Gerência do Sistema Nacional de Gravame
3. Coordenadoria de RENAINF e Defesa da Autuação
- 3.1. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor
- 3.2. Gerência de Infração e Defesa da Autuação
4. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH
- 4.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH
- 4.2. Gerência de Exames de Saúde

## 5. Coordenadoria de Controle Veicular

5.1. Gerência de Leilão

5.2. Gerência de Vistoria

## 6. Coordenadoria de Suporte de Habilitação, Veículos e Credenciados

6.1 Gerência de Suporte de Habilitação

6.2 Gerência de Suporte de Veículos

6.3 Gerência de Suporte ao Credenciado

## 7. Coordenadoria de Regularização de Veículos e Habilitação

7.1. Gerência de Regularização de Veículos

7.2. Gerência de Regularização de Habilitação

7.3. Gerência de Monitoramento

## 8. Coordenadoria de Formação do Condutor

8.1. Gerência de Cursos Teóricos e Práticos

8.2. Gerência de Exames Práticos

8.3. Gerência de Exames Teóricos

## 9. Coordenadoria de Credenciamento

9.1. Gerência de Registro de Credenciado

## 10. Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito

## 11. Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito

11.1 Gerência de Formação e Cursos

11.2 Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional

## 12. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito

12.1. Gerência de Operações de Trânsito

## 13. Gerência de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**

## 1. Diretoria de Suporte às Regionalizadas e Desconcentradas

1.1 Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas

1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá

1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá

1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso

1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop

1.6. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis

1.7. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência do Goiabeiras

**POSTOS DE ATENDIMENTO**

1.8. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga

1.9. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA

1.10. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande

1.11. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop

1.12. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis

1.13. Posto de Atendimento - Barra do Garças

1.14. Posto de Atendimento - Cáceres

1.15. Posto de Atendimento -- Vila Operaria Rondonópolis

1.16. Posto de Atendimento - Assembleia Legislativa de Mato Grosso

**CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA A**

1.17 - 2º Rondonópolis

1.18 - 3º Barra do Garças

1.19 - 4º Cáceres

1.20 - 5º Várzea Grande

1.21 - 19º Sinop

1.22 - 20º Alta Floresta

1.23 - 22º Tangará da Serra

1.24 - 25º Juína

1.25 - 27º Pontes e Lacerda

1.26 - 34º Colíder

1.27 - 37º Sorriso

1.28 - 40º Primavera do Leste

1.29 - 49º Lucas do Rio Verde

**CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA B**

1.30 - 18º Jaciara

1.31 - 23º Juara

1.32 - 26º Mirassol D' Oeste

1.33 - 31º Canarana

1.34 - 44º Nova Mutum

1.35 - 46º Guarantã do Norte

1.36 - 50º Campo Novo do Parecis

1.37 - 51º Campo Verde

**CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA C**

1.38 - 6º Rosário Oeste

1.39 - 7º Alto Araguaia

1.40 - 8º Barra do Bugres

1.41 - 9º Diamantino

1.42 - 10º Chapada dos Guimarães

1.43 - 11º Guiratinga

1.44 - 12º Poxoréu

1.45 - 13º Dom Aquino

1.46 - 14º Arenópolis

1.47 - 15º Poconé

1.48 - 16º Alto Garças

1.49 - 17º Nortelândia

1.50 - 21º São Felix do Araguaia

1.51 - 24º Água Boa

1.52 - 28º São José dos Quatro Marcos

1.53 - 29º Nova Xavantina

1.54 - 30º Paranatinga

1.55 - 32º Peixoto de Azevedo

1.56 - 33º Porto dos Gaúchos

1.57 - 35º São José do Rio Claro

1.58 - 36º Torixoréu

1.59 - 38º Santo Antônio do Leverger

1.60 - 39º Araputanga

1.61 - 41º Pedra Preta

1.62 - 42º Comodoro

1.63 - 43º Jauru

1.64 - 45º Cláudia

1.65 - 47º Vila Rica

1.66 - 48º Rio Branco

1.67 - 52º Terra Nova do Norte

1.68 - 53º Nova Olímpia

1.69 - 54º Nobres

1.70 - 55º Vera

1.71 - 56º Marcelândia

1.72 - 57º Sapezal

1.73 - 58º Tapurah

1.74 - 59º Vila Bela da Santíssima Trindade

1.75 - 60º Brasnorte

1.76 - 61º Confresa

1.77 - 62º Aripuanã

1.78 - 64º Colniza

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos incisos II, itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do inciso III e inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistemática.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 a 8 do inciso VI, do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Habilitação e Veículos.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 9 a 13 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito.

**Art. 10** As Unidades Administrativas dispostas no inciso VII do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito.

**Art. 11** A Unidade Administrativa disposta no item 1 do inciso III do artigo 3º deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Jurídica.



**Art. 12** Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 13** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor em 02 de março de 2026.

**Art. 15** Revoga-se o Decreto nº 1.258, de 14 de janeiro de 2025.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá-MT, 6 de março de 2026.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*

**FABIO GARCIA**  
*Secretário- Chefe da Casa Civil*

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

**CEL. PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**  
*Secretário de Estado de Segurança Pública*

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
*Presidente do Departamento Estadual de Trânsito*

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

| UNIDADE                                                                | SIMBOLOGIA REMUNE-<br>RATÓRIA | QUANTIDADE |        |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|--------|
|                                                                        |                               | CARGO      | FUNÇÃO |
| <b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>                                      |                               |            |        |
| <b>1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN</b>                       |                               |            |        |
| <b>2. Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I</b>         |                               |            |        |
| <b>3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II</b>     |                               |            |        |
| <b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>                                       |                               |            |        |
| <b>1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito</b> |                               |            |        |
| - Presidente                                                           | DGA-1                         | 1          | ----   |
| <b>1.1. Diretoria de Habilitação e Veículos</b>                        |                               |            |        |
| - Diretor                                                              | DGA-3                         | 1          | ----   |
| - Assistente Executivo                                                 | DGA-8                         | ----       | 1      |
| <b>1.2. Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito</b>       |                               |            |        |
| - Diretor                                                              | DGA-3                         | 1          | ----   |
| - Assistente Executivo                                                 | DGA-8                         | ----       | 1      |
| <b>1.3. Diretoria de Administração Sistêmica</b>                       |                               |            |        |
| - Diretor                                                              | DGA-3                         | 1          | ----   |
| - Assistente Executivo                                                 | DGA-8                         | ----       | 1      |
| <b>1.4. Diretoria Jurídica</b>                                         |                               |            |        |
| - Diretor                                                              | DGA-3                         | ----       | 1      |
| <b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>                      |                               |            |        |
| <b>1. Advocacia Geral do DETRAN</b>                                    |                               |            |        |
| - Advogado Geral do DETRAN                                             | DGA-6                         | 1          | ----   |
| <b>2. Corregedoria Geral do Detran</b>                                 |                               |            |        |
| - Corregedor do DETRAN                                                 | DGA-4                         | ----       | 1      |
| <b>2.1. Unidade de Fiscalização de Credenciados</b>                    |                               |            |        |
| - Chefe de Unidade III                                                 | DGA-5                         | 1          | ---    |
| <b>2.2. Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados</b>            |                               |            |        |
| - Chefe de Unidade IV                                                  | DGA-6                         | ----       | 1      |
| <b>3.Unidade Setorial de Correição</b>                                 |                               |            |        |
| - Chefe de Unidade III                                                 | DGA-5                         | ----       | 1      |
| <b>4. Ouvidoria Setorial</b>                                           |                               |            |        |
| - Ouvidor Setorial IV                                                  | DGA-7                         | ----       | 1      |
| <b>5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI</b>               |                               |            |        |
| - Gestor de UNISECI                                                    | DGA-6                         | ----       | 1      |

|                                                                       |        |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------|--------|------|------|
| <b>6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER</b>         |        |      |      |
| - Chefe de Unidade IV                                                 | DGA-6  | ---- | 1    |
| <b>7. Comissão de Ética</b>                                           |        |      |      |
| <b>8. Unidade de Comunicação</b>                                      |        |      |      |
| - Chefe de Unidade IV                                                 | DGA-6  | ---- | 1    |
| <b>9. Unidade de Desenvolvimento Organizacional</b>                   |        |      |      |
| - Chefe de Unidade IV                                                 | DGA-6  | ---- | 1    |
| <b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>                               |        |      |      |
| <b>Gabinete de Direção</b>                                            |        |      |      |
| - Chefe de Gabinete                                                   | DGA-5  | 1    | ---- |
| <b>2. Unidade de Assessoria</b>                                       |        |      |      |
| - Assessor Técnico II                                                 | DGA-5  | ---- | 1    |
| - Assessor Técnico III                                                | DGA-6  | 2    | ---- |
| - Assistente Executivo                                                | DGA-8  | ---- | 1    |
| - Líder de Equipe                                                     | DGA-10 | ---- | 33   |
| <b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>                               |        |      |      |
| <b>1. Coordenadoria de Patrimônio</b>                                 |        |      |      |
| - Coordenador                                                         | DGA-5  | 1    | ---- |
| <b>1.1. Gerência de Material e Mobiliário</b>                         |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>2. Coordenadoria de Obras e Engenharia</b>                         |        |      |      |
| - Coordenador                                                         | DGA-5  | 1    | ---- |
| <b>2.1 Gerência de Obras</b>                                          |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios</b>                      |        |      |      |
| - Coordenador                                                         | DGA-5  | 1    | ---- |
| <b>3.1. Gerência de Orçamento</b>                                     |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>3.2. Gerência de Convênios</b>                                     |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação</b>                   |        |      |      |
| - Coordenador                                                         | DGA-5  | 1    | ---- |
| <b>4.1. Gerência de Infraestrutura e Suporte Técnico em TI</b>        |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>4.2. Gerência de Desenvolvimento em Sistemas de TI</b>             |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>5. Coordenadoria Financeira</b>                                    |        |      |      |
| - Coordenador                                                         | DGA-5  | 1    | ---- |
| <b>5.1. Gerência de Execução Financeira</b>                           |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>5.2. Gerência de Arrecadação</b>                                   |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas</b>                          |        |      |      |
| - Coordenador                                                         | DGA-5  | 1    | ---- |
| <b>6.1 Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho</b> |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>6.2. Gerência de Pessoal</b>                                       |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos</b>                     |        |      |      |
| - Coordenador                                                         | DGA-5  | 1    | ---- |
| - Pregoeiro                                                           | DGA-5  | ---- | 1    |
| <b>7.1. Gerência de Contratos</b>                                     |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>8. Coordenadoria de Contabilidade</b>                              |        |      |      |
| - Coordenador                                                         | DGA-5  | 1    | ---- |
| <b>8.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil</b>           |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>9. Coordenadoria Administrativa</b>                                |        |      |      |
| - Coordenador                                                         | DGA-5  | 1    | ---- |
| <b>9.1. Gerência de Protocolo e Arquivo</b>                           |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |
| <b>9.2. Gerência de Transportes</b>                                   |        |      |      |
| - Gerente                                                             | DGA-6  | 1    | ---- |

| NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA                                            |       |       |      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|
| 1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão                                |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 1.1. Gerência de Atendimento Presencial                                   |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 1.2. Gerência de Atendimento Virtual                                      |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 2. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL               |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 2.1. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL                  |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 2.2. Gerência de Sistema Nacional de Gravame                              |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 3. Coordenadoria de RENAINF e Defesa de Autuação                          |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 3.1. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor        |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | ----  | 1    |
| 3.2. Gerência de Infração e Defesa da Autuação                            |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 4. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 4.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH                             |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 4.2. Gerência de Exames de Saúde                                          |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 5. Coordenadoria de Controle Veicular                                     |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | 1     | ---- |
| 5.1. Gerência de Leilão                                                   |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | ----- | 1    |
| 5.2. Gerência de Vistoria                                                 |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 6. Coordenadoria de Suporte de Habilitação, Veículos e Credenciados       |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 6.1. Gerência de Suporte de Habilitação                                   |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 6.2. Gerência de Suporte de Veículos                                      |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | ----- | 1    |
| 6.3. Gerência de Suporte ao Credenciado                                   |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 7. Coordenadoria de Regularização de Veículos e Habilitação               |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 7.1. Gerência de Regularização de Veículos                                |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 7.2. Gerência de Regularização de Habilitação                             |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 7.3. Gerência de Monitoramento                                            |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | ----- | 1    |
| 8. Coordenadoria de Formação do Condutor                                  |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 8.1. Gerência de Cursos Teóricos e Práticos                               |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 8.2. Gerência de Exames Práticos                                          |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 8.3. Gerência de Exames Teóricos                                          |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 9. Coordenadoria de Credenciamento                                        |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 9.1. Gerência de Registro de Credenciado                                  |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 10. Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito                         |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 11. Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito                           |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 11.1. Gerência de Formação e Cursos                                       |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | ----- | 1    |
| 11.2. Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional                       |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |
| 12. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito                             |       |       |      |
| - Coordenador                                                             | DGA-5 | ----  | 1    |
| 12.1. Gerência de Operações de Trânsito                                   |       |       |      |
| - Gerente                                                                 | DGA-6 | 1     | ---- |

| 13. Gerência de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST |       |       |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|
| - Gerente                                                                           | DGA-6 | ----- | 1    |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA                               |       |       |      |
| 1. Diretoria de Suporte às Regionalizadas e Desconcentradas                         |       |       |      |
| - Diretor Regional                                                                  | DGA-4 | ----  | 1    |
| 1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas                       |       |       |      |
| - Gerente                                                                           | DGA-6 | 1     | ---- |
| 1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá                    |       |       |      |
| - Gerente                                                                           | DGA-6 | 1     | ---- |
| 1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá                     |       |       |      |
| - Gerente                                                                           | DGA-6 | 1     | ---- |
| 1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso                         |       |       |      |
| - Gerente                                                                           | DGA-6 | 1     | ---- |
| 1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop                           |       |       |      |
| - Gerente                                                                           | DGA-6 | 1     | ---- |
| 1.6. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis            |       |       |      |
| - Gerente                                                                           | DGA-6 | ----  | 1    |
| 1.7. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência do Goiabeiras                      |       |       |      |
| - Gerente                                                                           | DGA-6 | ----  | 1    |
| 1.8. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga                                    |       |       |      |
| 1.9. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA                                         |       |       |      |
| 1.10. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande                              |       |       |      |
| 1.11. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop                                   |       |       |      |
| 1.12. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis                            |       |       |      |
| 1.13. Posto de Atendimento - Barra do Garças                                        |       |       |      |
| 1.14. Posto de Atendimento - Cáceres                                                |       |       |      |
| 1.15. Posto de Atendimento - Vila Operária Rondonópolis                             |       |       |      |
| 1.16. Posto de Atendimento - Assembleia Legislativa de Mato Grosso                  |       |       |      |
| CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA A                           |       |       |      |
| - Chefe de CIRETRAN Categoria A                                                     | DGA-4 | 13    | ---- |
| CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN CATEGORIA B                           |       |       |      |
| - Chefe de CIRETRAN Categoria B                                                     | DGA-5 | 8     | ---- |
| CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRANSITO - CIRETRAN CATEGORIA C                           |       |       |      |
| - Chefe de CIRETRAN Categoria C                                                     | DGA-6 | 30    | ---- |
| SUBTOTAL                                                                            |       | 107   | 68   |
| TOTAL                                                                               |       | 175   |      |

ANEXO II

| QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA |  |       |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|--------|
| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA                                                                         |  | CARGO | FUNÇÃO |
| DGA 1                                                                                            |  | 1     | -      |
| DGA 2                                                                                            |  | -     | -      |
| DGA 3                                                                                            |  | 3     | 1      |
| DGA 4                                                                                            |  | 13    | 2      |
| DGA 5                                                                                            |  | 20    | 14     |
| DGA 6                                                                                            |  | 70    | 13     |
| DGA 7                                                                                            |  | -     | 1      |
| DGA 8                                                                                            |  | -     | 4      |
| DGA 9                                                                                            |  | -     | -      |
| DGA 10                                                                                           |  | -     | 33     |
| SUBTOTAL                                                                                         |  | 107   | 68     |
| TOTAL                                                                                            |  | 175   |        |





| ANEXO III                                   |
|---------------------------------------------|
| RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM CIRETRANS - DGA-6 |
| - Barra do Bugres                           |
| - Diamantino                                |
| - São José dos Quatro Marcos                |
| - Água Boa                                  |
| - Nova Xavantina                            |
| - Poconé                                    |
| - Peixoto de Azevedo                        |
| - Paranatinga                               |
| - São José do Rio Claro                     |
| - Marcelândia                               |
| - Pedra Preta                               |
| - Terra Nova do Norte                       |
| - Vila Rica                                 |
| - Nova Olímpia                              |
| - Comodoro                                  |
| - Nobres                                    |
| - Arenópolis                                |
| - Alto Araguaia                             |
| - Aripuanã                                  |
| - Chapada dos Guimarães                     |
| - Sapezal                                   |
| - Rosário Oeste                             |
| - Nortelândia                               |
| - Rio Branco                                |
| - Porto dos Gaúchos                         |
| - Confresa                                  |
| - Tapurah                                   |
| - Vila Bela da Santíssima Trindade          |
| - Santo Antônio do Leverger                 |
| - Colniza                                   |

Protocolo 1791378

DECRETO Nº 1.919, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, a distribuição de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº IPEM -PRO-2026/00098.

DECRETA:

- Art. 1º** O Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT têm por finalidade a execução no âmbito do Estado de Mato Grosso, das atividades relacionadas com a metrologia, a normalização, a conformidade e a certificação de produtos e serviços, observada a legislação pertinente.
- Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.687 de 28 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023 e Lei nº 12.754, de 17 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Administração
2. Comissão Executiva

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso
- 1.1. Diretoria de Fiscalização
- 1.2. Diretoria de Ensaios Metrológicos
- 1.3. Diretoria de Avaliação da Conformidade
- 1.4. Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos
- 1.5. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Jurídica
4. Comissão de Ética

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Administração Sistêmica
- 1.1 Gerência de Orçamento e Convênios
2. Coordenadoria Financeira e Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Fiscalização
2. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade
3. Coordenadoria de Ensaios
4. Coordenadoria de Processos Metrológicos

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** A Unidade Administrativa constante no item 1 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Fiscalização.

**Art. 9º** A Unidade Administrativa constante no item 2 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Avaliação da Conformidade.

**Art. 10** As Unidades Administrativas constantes nos itens 3 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Ensaios Metrológicos.

**Art. 11** A Unidade Administrativa constante no item 4 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos.

**Art. 12** Incumbe ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 13** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor em 02 de março de 2026.

**Art. 15** Revoga-se o Decreto nº 1.222, de 06 de janeiro de 2025. Palácio Paiguás, em Cuiabá, 6 de março de 2026.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**TATIANA RIBEIRO SOARES**  
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso